



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 370 DE 02 DE ABRIL DE 1969.

Contrato de prestação de serviços do senhor Augusto Gil Sanchez"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

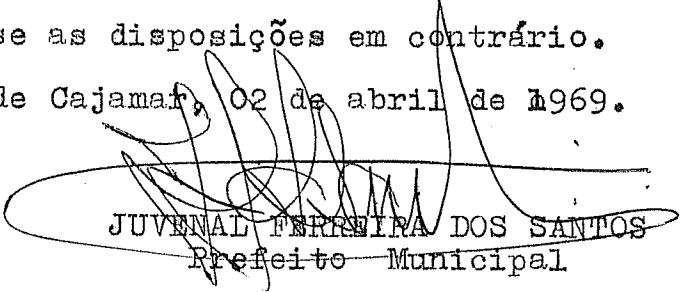
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica contratado para exercer o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Cajamar, o senhor Augusto Gil Sanchez, para os serviços de contabilidade desta Prefeitura, percebendo os vencimentos mensais fixados em NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a título de gratificação.


Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 02 de março do corrente ano, e com vigência até 30 de junho de 1969, de conformidade com o contrato celebrado nesta data e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de abril de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor - Augusto Gil Sanchez, para o fim - que nele se declara.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor AUGUSTO GIL SANCHEZ, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- O CONTRATANTE contrata a prestação de serviços do senhor - AUGUSTO GIL SANCHEZ, para exercer o cargo de contador da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais - de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a título de gratificação.
- A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de março do corrente e até 30 de junho de 1969, de conformidade com o Decreto nº 370 baixado nesta data pelo senhor Cehfe do Executivo Municipal.
- II - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de abril de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


AUGUSTO GIL SANCHEZ
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____